



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

**KARINA DA SILVA MENDES**

**UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NO COTIDIANO  
DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS LOCALIZADO NO BAIRRO DA  
RAMADINHA I, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Campina Grande  
2013

**KARINA DA SILVA MENDES**

**UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NO COTIDIANO  
DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS LOCALIZADO NO BAIRRO DA  
RAMADINHA I, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social  
da Universidade Estadual da Paraíba  
como requisito para obtenção do grau de  
Bacharela em Assistente Social.

Orientação: Profa. Ms. Patrícia Crispim Moreira

Campina Grande  
2013

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UEPB

M538a Mendes, Karina da Silva.

Uma análise dos impactos da negligência familiar no cotidiano das famílias atendidas pelo CRAS localizado no bairro da Ramadinha I, do município de Campina Grande - PB [manuscrito] / Karina da Silva Mendes. – 2013.

48 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2013.

“Orientação: Profa. Ma. Patrícia Crispim Moreira, Departamento de Serviço Social”.

1. Família. 2. Negligência familiar. 3. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 4. Serviço Social.  
I. Título.

21. ed. CDD 306.8

**KARINA DA SILVA MENDES**

**UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NO  
COTIDIANO DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS LOCALIZADO NO  
BAIRRO DA RAMADINHA I, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço  
Social da Universidade Estadual da  
Paraíba como requisito para  
obtenção do grau de Bacharela em  
Serviço Social.

Aprovado em 09 de outubro de 2013.  
Nota: 9,5

**BANCA EXAMINADORA**

*Patrícia Crispim Moreira*

Profª. Ms. Patrícia Crispim Moreira – DSS/CCSA/UEPB  
(Orientadora)

*Thereza Karla de Souza Melo*

Profª. Ms. Thereza Karla de Souza Melo – DSS/CCSA/UEPB  
(Examinadora)

*Maria de Nazaré Silva*

Maria de Nazaré Silva – Assistente Social CRAS/Ramadinha  
(Examinadora)

*Dedico este fruto de muitas horas de estudo à minha mãe, pelo incentivo e por acreditar sempre em mim, e ao meu pai (in memoriam) que mesmo ausente, sei que esteve presente ao meu lado para realização deste sonho.*

## AGRADECIMENTOS

Gratidão é um sentimento muito forte, que nos faz lembrar das pessoas que por algum motivo passaram em nossas vidas. E agora mais do que nunca é hora de agradecer as pessoas especiais que fazem parte da nossa história.

Primeiramente agradeço à Deus, criador da vida, que se faz presente a cada instante em minha vida, nos momentos mais difíceis e por ter me proporcionado cursar Serviço Social.

A minha mãezinha Elza, pelos incentivos, por ser a pessoa mais iluminada e importante da minha vida, sem ela não teria realizado nem o começo desse sonho. É a ela que devo tudo que sou, e o que serei, é o meu maior tesouro.

Ao meu pai (*in memorian*), que hoje não se encontra fisicamente presente entre nós, mas que sempre esteve presente na minha vida estudantil, e que tinha o maior sonho de me ver formada, acredito que ele me abençoou do céu a cada dia.

Ao meu irmão Kleber, que ao meu lado compartilhou alegria e tristezas.

Ao meu amor Túlio, pela paciência e incentivo em continuar essa caminhada, sem nunca desistir.

A minha vizinha de veraneio, Socorro Mangueira, por ter sido a minha inspiração profissional, sempre me deu força e parece que já sabia, bem antes de acontecer, que eu seria Assistente Social, o meu muito obrigada.

À equipe de profissionais do CRAS/Ramadinha: Evaneide Barros, Maria de Nazaré, Socorro Santos, Solange Ventura, Maria José Florindo e Vandilma Oliveira, que nos proporcionaram vivenciar a prática profissional, contribuindo para a nossa formação acadêmica.

À minha adorada orientadora e professora Patrícia Crispim, que com muita paciência, dedicou o seu valioso tempo para me orientar em cada passo deste trabalho. Mais do que um elo acadêmico, se tornou especial em minha vida. Obrigada por todo carinho, dedicação, pelas dicas valiosas e pelo seu jeito de ser. Você foi fundamental para esse meu sonho.

Aos meus Badinhos, Kamilla Dantas, Polyana Coelho, Natália Brito, Natana Cortez, Carmen Lúcia e Marcelo Pereira que partilharam de momentos alegres e tristes. Obrigada por todos os momentos em que fomos estudiosos, brincalhões, solidários e cúmplices. Porque em vocês encontrei verdadeiros irmãos. Obrigada pela paciência, pelo sorriso, pelo abraço, pela mão que sempre se estendia quando eu precisava. Esta caminhada não seria a mesma sem vocês. "Amigos pra sempre, Para sempre amigos sim, se Deus quiser!".

Obrigada a todos que, mesmo não estando citados aqui, tanto contribuíram para a conclusão desta etapa e para a Karina que sou hoje.

## RESUMO

Este trabalho tem o intuito de analisar os impactos da negligência familiar no cotidiano das famílias atendidas pelo CRAS/Ramadinha na cidade de Campina Grande-PB, a partir das observações iniciais neste Campo de Estágio, quando se verificou uma determinada recorrência de demandas de casos de negligência presentes nas famílias atendidas por esta unidade. Empreendeu-se uma revisão documental a partir do levantamento de dados documentais existentes nos arquivos da instituição em questão, e uma análise sobre 05 (cinco) casos de negligência familiar, além da observação participante, ocorridos entre o período de setembro de 2011 a dezembro de 2012, período em que compreende a pesquisa. Quanto aos resultados, o estudo demonstrou que apesar do CRAS/Ramadinha ter também como demanda a negligência familiar, inclusive buscando se qualificar para dar respostas mais efetivas, este ainda encontra muitas dificuldades e limitações no que tange às formas de enfrentamento e resolução desse problema.

**Palavras-Chave:** Família. Negligência. Assistência Social.

## **ABSTRACT**

This paper aims to analyze the impact of family neglect the daily lives of families served by CRAS / Ramadinha in the city of Campina Grande, from initial observations in this field stage, when there was a certain recurrent demands of case negligence present in families served by this unit. Undertook a revision of documents from the survey data documented in the files of the institution in question, and an analysis of five (05 ) cases of family neglect, and participant observation, occurred between the period September 2011 to December 2012, during which comprises search. As for the results, the study showed that despite the CRAS/Ramadinha also have to demand neglect family, including seeking to qualify for more effective responses, this is still many difficulties and limitations in relation to the ways of coping and resolving this problem.

**Keywords:** Family. Neglect. Social Assistance.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Composição familiar do primeiro caso .....	34
Quadro 2 - Composição familiar do segundo caso .....	36
Quadro 3 - Composição familiar do terceiro caso .....	38
Quadro 4- Composição familiar do quarto caso .....	40
Quadro 5 - Composição familiar materna do quinto caso .....	42
Quadro 6 - Composição familiar paterna do quinto caso .....	42

## LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
HIV	Human Immunodeficiency Virus
HUAC	Hospital Universitário Alcides Carneiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LGBTTTs	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome
NACA	Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente
NOB	Norma Operacional Básica
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do SUAS
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
ONG	Organização Não-Governamental
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
ROTAM	Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TB	Tuberculose Bacillus
UBSF	Unidade Básica de Saúde
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>FAMÍLIA E SOCIEDADE BRASILEIRA: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>Um breve histórico da família .....</b>	<b>13</b>
<b>2.2</b>	<b>Legislação brasileira a respeito da família contemporânea .....</b>	<b>16</b>
<b>3</b>	<b>NEGLIGÊNCIA OU AUSÊNCIA DE CUIDADOS: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES .....</b>	<b>19</b>
<b>4</b>	<b>O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.....</b>	<b>23</b>
<b>4.1</b>	<b>Caracterização do campo de Estágio no CRAS/Ramadinha .....</b>	<b>23</b>
<b>4.2</b>	<b>O Serviço Social na instituição CRAS .....</b>	<b>28</b>
<b>4.3</b>	<b>A metodologia do estudo .....</b>	<b>30</b>
<b>4.3.1</b>	<b>Experiência de Estágio: reflexões importantes .....</b>	<b>31</b>
<b>5</b>	<b>ANÁLISE DE DADOS: DESVELANDO OS RESULTADOS DA PESQUISA .....</b>	<b>33</b>
<b>5.1</b>	<b>Descrição e análise da pesquisa .....</b>	<b>34</b>
<b>5.1.1</b>	<b>Primeiro caso .....</b>	<b>34</b>
<b>5.1.2</b>	<b>Segundo caso .....</b>	<b>36</b>
<b>5.1.3</b>	<b>Terceiro caso .....</b>	<b>38</b>
<b>5.1.4</b>	<b>Quarto caso .....</b>	<b>40</b>
<b>5.1.5</b>	<b>Quinto caso .....</b>	<b>42</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>45</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>47</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso é resultado da experiência vivida em Campo de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social, quando se verificou um número considerável de casos de negligência presentes nas famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado no bairro da Ramadinha I, do município de Campina Grande, o qual é responsável pelo atendimento de 11 (onze) bairros de abrangência que são eles: Ramadinha I e II, Bodocongó I e II, Jardim Serrotão, Mutirão, Pedregal, São Januário I e II, Vila dos Teimosos e Novo Bodocongó. Surgindo assim alguns questionamentos, com o intuito de identificar os impactos que a negligência familiar causa nas famílias atendidas

Diante das mudanças sociais ocorridas no cenário brasileiro, pode-se relacionar a família como sendo o principal alvo das consequências econômicas, sociais, políticas e culturais que percorrem as relações produtivas neste país, em que não dispõem de políticas sociais que contemplem a todos. As condições familiares decorrem de seus rendimentos, o que influencia a organização das famílias, podendo ser traduzidas nas relações de convívio familiar, especificamente naquelas em que não há possibilidade de suprir as necessidades básicas de seus membros dependentes. Neste aspecto, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, de prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS, 2009). Segundo a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2011), a família é tida como a base da sociedade na qual requer do Estado o papel de eixo fortalecedor dessa instituição social, e isto é enfatizado também em outras legislações, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso.

A negligência familiar<sup>1</sup> é um dos problemas mais graves e frequentes na sociedade contemporânea, é um tipo de violência doméstica e se caracteriza pela ausência ou insuficiência de cuidados básicos, ou seja, quando ocorre uma relação de dependência, na qual as necessidades específicas de alguns membros familiares só podem ser supridas por seus cuidadores<sup>2</sup>. Usualmente quando nos referimos à negligência familiar, pressupomos que determinada família se “descuidou” de alguma coisa ou de alguém, ou então não cuidou como deveria, de sua criança ou adolescente, sendo por isso considerada negligente. As atribuições que são dadas às famílias, chamadas de “funções<sup>3</sup>”, existem e são construções sociais, encontrando-se interligadas aos contextos histórico, social, político e econômico de cada realidade.

A família, segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência (BRASIL, 2005). Conforme o que foi posto no documento das Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (BRASIL, 2009), faz-se necessário compreender o conceito de família pela assistência social, como sendo um espaço contraditório, marcado por tensões, conflitos e desigualdades; além de identificar os tipos de negligência que chegam como demandas ao CRAS/Ramadinha, para que se possa ter à princípio uma visão geral deste casos, para que assim seja possível

---

<sup>1</sup> Nesse estudo, foi trabalhado apenas a negligência familiar contra crianças e adolescentes, não desmerecendo a relevância das demais formas de negligência, como, por exemplo, a negligência cometida contra os idosos e deficientes físicos, mas por se constituir de forma recorrente enquanto demanda deste CRAS. A negligência familiar deve ser pensada sob a ótica das mudanças sociais e nas novas relações humanas, ou seja, de como as pessoas estão cuidando de suas famílias. Circunda a inversão da proteção familiar, quando antes se tinha a concepção de que a família era a instituição que cuidava e protegia seus membros. Atualmente, não mais se caracteriza dessa forma, houve uma transformação nessa concepção, conforme sua composição histórica e social. Segundo Simões (2010) as transformações ocorreram também nos valores e representações simbólicas, destacando a maior flexibilidade dos papéis dos membros da família.

<sup>2</sup> É de suma importância aprofundar aqui a discussão da inversão dos papéis da proteção familiar, onde crianças e adolescentes passam de protegidos a protetores. Isso ocorre, quando a criança passa a ser provedora do lar, ou seja, ela tenta suprir financeiramente as necessidades da família, constituindo-se assim o Trabalho Infantil, o qual também assume o papel de complementar a renda familiar.

<sup>3</sup> As chamadas funções da família estão relacionadas ao meio social e econômico em que a família está inserida. Conforme Prado (1989) estão entre as funções da família: a função de identificação social dos indivíduos, as de produção e reprodução de bens e de consumo. Além da proteção, educação e socialização aos jovens, e o cuidado com os idosos e deficientes, ou seja, proteger todos aqueles que depende do outro, como já acontecia na Idade Média, quando uma família nobre ficava responsável por educar determinado membro de família mais pobre para que adquirisse boas maneiras ou até mesmo uma profissão, tendo em vista que a família não podia suprir tal função.

apresentar os demais equipamentos sociais que trabalham com esta temática, e a partir disso traçar um paralelo com as rede socioassistencial, para que sejam realizados os devidos procedimentos a respeito de cada caso de negligência familiar.

Para tanto, constituíram-se objetivos desse estudo: caracterizar os tipos de negligência familiar existentes e os seus impactos, especificamente no CRAS/Ramadinha em Campina Grande, analisar os casos e identificar os encaminhamentos realizados, a partir da avaliação da evolução dos casos, nas famílias atendidas pela instituição no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Para alcançar os objetivos propostos, durante a realização da pesquisa, adotamos uma abordagem prioritariamente qualitativa do estudo, do tipo analítico-crítico, tendo sido realizada a partir de pesquisa documental e bibliográfica. Como base para coleta de dados foi utilizado a leitura de documentos da instituição, a observação participante, análise do diário de campo, dentre outros instrumentos. O universo total da pesquisa compreendeu 05 (cinco) casos de negligência, pertencentes a essa área de abrangência do CRAS/Ramadinha, durante o período de setembro de 2011 a dezembro de 2012, constituindo o período de estágio na instituição. A fundamentação teórica deste estudo está estruturada em três capítulos: o primeiro aborda a Família e Sociedade brasileira: uma perspectiva histórica. O segundo capítulo trata da Negligência ou ausência de cuidados. O terceiro capítulo trata da concepção do que é CRAS, caracterizando o CRAS/Ramadinha, locus empírico da pesquisa. Está incorporado nesse capítulo a análise dos dados obtidos na pesquisa documental, que possibilita a reflexão sobre os casos em que a negligência familiar se faz presente.

Em seguida temos as considerações finais com a síntese aproximativa ao presente objetivo de estudo, indicando a necessidade de continuidade e permanente aprofundamento da temática, discutindo o quadro negligente nas famílias, precisamente no CRAS/Ramadinha do município de Campina Grande-PB, indicando as tendências presentes neste processo.

## 2 FAMÍLIA E SOCIEDADE BRASILEIRA: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA

### 2.1 Um breve histórico da família

De acordo com Cunha (2010), historicamente a família é considerada a mais antiga forma de instituição, pois mesmo antes do homem se organizar em sociedade, havia o fato desta se constituir por meio de uma relação de parentesco com um ancestral em comum.

O termo família, segundo Prado (1989), tem origem do latim *famulus*, que significa conjunto de servos e dependentes de um chefe ou senhor. Considerando a família grego-romana composta por um patriarca e seus fâmulos: esposa, filhos, servos livres e escravos.

Ainda conforme Cunha (2010), a partir daí os membros da família assumiam papéis sob a liderança de patriarca, os quais tinham seus descendentes reunidos em uma mesma comunidade identificada culturalmente. Estas entidades familiares, com laços consanguíneos em comum, foram chamadas de clãs. Com a expansão populacional e territorial destes clãs, as entidades familiares passaram a se reunir, formando as primeiras tribos ou grupos sociais, compostos por grupos de descendentes. Então, a partir destas organizações primitivas, surgem as primeiras sociedades organizadas, ou seja, as primeiras famílias.

Tratando da estrutura social, no Brasil Colônia e Império, predominava a produção agrícola, época dos grandes engenhos de açúcar e das plantações de café, quando o modelo familiar pautava-se no patriarcalismo. Em virtude das transformações ocorridas com a Revolução Industrial, houve uma modificação no modo de produção, que adotou a nova organização fabril mais impessoal, excluindo dela qualquer vínculo familiar. Antes da invenção das máquinas as economias eram artesanais e agrícolas, e os papéis familiares eram divididos e subdivididos de tal maneira, que o homem, chefe da família, era responsável pelo sustento da sua esposa e de seus filhos. A mulher, por sua vez, era criada para cuidar da casa, dos filhos e ser obediente ao seu esposo.

Após a Revolução Industrial essa visão foi se alterando, a agricultura não era mais a principal atividade econômica, muitas famílias deixaram os campos agrícolas para viverem nos centros urbanos industriais, onde o salário oferecido pelas indústrias não era suficiente para o sustento da família, fazendo com que as mulheres, e até mesmo as crianças passassem a trabalhar para suprir as necessidades da família, dando início, assim, a exploração da mão-de-obra de mulheres e crianças. Portanto, percebe-se o novo papel da mulher na sociedade, em que ela deixa de exercer o seu papel na esfera privada, passando a integrar novos espaços públicos, e isso foi reforçado pelo Movimento Feminista nos anos 1960, onde se deu início à emancipação social e sexual das mulheres.

O movimento feminista interviu e tentou mudar esta forma de relação familiar burguesa, foi responsável por diversas mudanças na sociedade, dentre elas podemos destacam-se o direito ao voto, o divórcio, o controle sobre o próprio corpo em questões de saúde, entre outros. O Movimento LGBT, ou ainda, LGBTTTs - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (o 's' se refere aos simpatizantes), também contribuiu para as alterações dos modelos familiares, abrindo espaço para as novas formulações de famílias, que antes tinham as esferas do público e privado limitadas.

Szymanski (2002b, p. 19) destaca a década de 1960 como o marco das mudanças intrafamiliares, onde homens e mulheres passam a dividir as responsabilidades, ou seja, suas funções, “começa a haver entre os casais uma negociação quanto ao padrão de conjugalidade que cada um se dispõe a viver, afastando-se de papéis estereotipados definidos por gênero”.

A família é uma instituição em constante mudança, e na contemporaneidade o poder familiar não é necessariamente comandado somente pela figura masculina, ou seja, os papéis sexuais e as obrigações entre pais e filhos não são mais claramente preestabelecidos, há uma divisão sexual das funções, onde se negocia os espaços organizacionais que antes eram predeterminados pela sociedade.

Segundo Kaloustian e Ferrari (2000), é no seio familiar que são desempenhados papéis decisivos na educação dos seus membros e também agregados os valores éticos e humanitários dos seus membros. Além de destacar tais pontos, o referido autor posiciona as situações enfrentadas pelas famílias como resultado dos problemas sociais de natureza diversas, que vão desde a violação dos direitos humanos até as dificuldades econômicas, sociais e culturais que atingem os

membros de uma determinada família. Podendo afirmar que por trás de um quadro de negligência, há a possibilidade de encontrar toda uma família desassistida, ou seja, em situação de risco social.

[...] A família é percebida não como o simples somatório de comportamentos, anseios e demandas individuais, mas sim como um processo interagente da vida e das trajetórias individuais de cada um de seus integrantes. À família, novos membros se agregam; da família, saem alguns para constituírem outras famílias e enfrentar o mercado de trabalho. Nas famílias mais pobres, estas trajetórias e movimentos ocorrem, muitas vezes, de forma traumática, ditados pelas condições econômicas e a luta pela sobrevivência individual e familiar (KALOUSTIAN; FERRARI, 2000, p. 13).

Tratando-se ainda do conceito de família, esta também pode ser compreendida como sendo uma associação de pessoas que optaram por conviver juntas por razões afetivas, comprometendo-se a assumir um cuidado mútuo, seja com criança, adulto ou idoso. Kaslow (2001 apud SZYMANSKI, 2002, p. 10) cita 09 (nove) tipos de composição familiar que são consideradas “famílias”, sendo elas:

1) família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos; 2) famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações; 3) famílias adotivas temporárias (Foster); 4) famílias adotivas, que podem ser biraciais ou multiculturais; 5) casais; 6) famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe; 7) casais homossexuais com ou sem crianças; 8) famílias reconstituídas depois do divórcio; 9) várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo.

Essas mudanças ocorridas com a família contemporânea tiveram profundas implicações na configuração familiar, dando origem a vários modelos de família, que hoje constituem a sociedade. O profissional do Serviço Social deve lidar com as novas modalidades de famílias existentes a medida que estas vão se modernizando.

## 2.2 Legislação brasileira a respeito da família contemporânea

É sabido que todo indivíduo tem direito à convivência familiar e comunitária, este é, portanto, um dos Princípios Fundamentais do ECA, o qual para ser efetivado necessita da criação de vínculos, preferivelmente familiares. Quando constata-se a invisibilidade do vínculo familiar consaguíneo, são previstos os casos de Guarda<sup>4</sup>, Tutela<sup>5</sup> e Adoção<sup>6</sup>, nos quais o vínculo se dá por outras pessoas que se comprometem com as necessidades básicas da criança. Esta deve encontrar um ambiente em que ela seja acolhida, cuidada e onde receba também afeto, além de se sentir pertencente a um determinado lugar, ter sua identidade definida pela nacionalidade, e para isso deve manter vínculos com pessoas que possibilitem que ela cresça saudável e em segurança.

Quando este cuidado não acontece dentro da própria família, é dever do Estado assegurar aos cidadãos tais direitos para que a criança desenvolva-se por meio de políticas públicas que busquem uma alternativa junto à sociedade civil, seja no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou na inserção em família substituta, conforme está preestabelecido na Constituição Federal de 1988 no seu artigo 226 (BRASIL, 2011), porém nem sempre o Estado supre tais papéis, deixando de realizar suas atividades no âmbito das políticas públicas.

É relevante destacar o papel do Conselho Tutelar, que conforme o artigo 131 do ECA, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, o qual tem por atribuições (BRASIL, 2002, p. 63-64):

---

<sup>4</sup> A Guarda, conforme o art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, é uma medida de colocação de criança, ou adolescente em família substituta, não estrangeira, por meio da qual se obriga à prestação de assistência material, moral e educacional; conferindo, a um dos familiares, denominando de responsável, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

<sup>5</sup> Conforme o Código Civil e o ECA, a Tutela é o encargo de natureza assistencial, atribuída a uma pessoa capaz, responsável, para cuidar da pessoa de até 18 anos, denominado de tutelado ou pupilo e administrar seus bens, suprimindo a falta do poder familiar.

<sup>6</sup> O novo Código Civil instituiu a adoção (arts. 1.618 a 1.629), compreendendo tanto crianças e adolescentes, quanto adultos, exigindo procedimento judicial em ambos os casos (art. 1.623). Aos menores de 18 anos, esse procedimento compete ao juizado da infância e da Juventude, regulado pelos arts. 39 a 52 do ECA. Aos maiores de idade, rege-se pelo Código Civil, perante o juiz da família.

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
  - II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
  - III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
    - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
    - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
  - IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
  - V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
  - VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
  - VII - expedir notificações;
  - VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
  - IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
  - XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
  - XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Tem-se grande parte das demandas de negligência no CRAS/Ramadinha advindas do Conselho Tutelar Oeste, criado de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e com a Lei Municipal nº 3.544/97, na cidade de Campina Grande - PB em 04/08/2008. Através desta mediação, é proposto ao CRAS/Ramadinha que seja feito um acompanhamento familiar, para que seja observada a realidade dos envolvidos e realizados os devidos procedimentos. Após este contato, o CRAS deve emitir relatório ao Conselho Tutelar, de acordo com o que foi analisado, seguido do parecer social constando os possíveis encaminhamentos, a partir disto, o Conselho Tutelar articula-se com o Ministério Público para determinar o procedimento que busque as melhores condições de vida das crianças e adolescentes que sofrem este tipo de violência. Os casos de negligência familiar não somente são advindos ao

CRAS mediante o Conselho Tutelar, mas também através de denúncias realizadas na própria instituição, como pode também ser constatada em algumas visitas domiciliares que inicialmente tinham outras finalidades.

A negligência familiar, sob o ponto de vista do Conselho Tutelar, é entendida como uma das formas de negação de alguns direitos às crianças e aos adolescentes, sendo essa praticada pela família, na grande maioria das vezes, pelas figuras do pai e/ou da mãe ou responsável.

A seguir abordaremos de forma mais específica o tema da negligência familiar.

### 3 NEGLIGÊNCIA OU AUSÊNCIA DE CUIDADOS: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A afetividade no seio familiar é um aspecto bastante discutido. O convívio por razões afetivas assume um compromisso de cuidado mútuo entre as partes envolvidas. Nesse sentido, pode-se dizer que, um:

[...] ponto de partida, é o olhar para esse agrupamento como núcleo em torno do qual as pessoas se unem, primordialmente, por razões afetivas, dentro de um projeto de vida em comum, em que compartilham um cotidiano, e, no decorrer das trocas intersubjetivas, transmitem tradições, planejam seu futuro, acolhem-se, atendem os idosos, formam crianças e adolescentes (SZYMANSKI, 2002b, p. 10).

Cabe destacar que a família tem responsabilidade pelo cuidado de seus membros, devendo assisti-los, criá-los e educá-los, de acordo com o que está determinado no Capítulo VII, artigos 227 e 229 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, e nos artigos 19 e 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

A negligência, evidenciada como a ausência de cuidados, pode ser a responsável pelos acidentes domésticos, como: corte, ingestão de produtos químicos ou medicamentos, choques elétricos, quedas, queimaduras. A criança também é mais vulnerável para a ocorrência de outros tipos de violência, como a sexual, por exemplo.

Caracteriza-se por negligência segundo o dicionário Aurélio: “A falta de cuidado, de aplicação, de exatidão; descuido, incúria, displicência, desatenção, quando alguém se omitiu no cumprimento de um ato que lhe incumbia” (FERREIRA, 1988). Pode-se dizer que a negligência está vinculada à ausência no cumprimento de certos deveres ou responsabilidades atribuídas aos homens e/ou mulheres no âmbito familiar, ou seja, é quando o responsável pelo outro o priva das necessidades básicas, sejam elas materiais, psicológicas ou sociais, que são necessárias para o desenvolvimento sadio no caso de crianças e de adolescentes, e de uma vida saudável no caso de idosos, deficientes. As necessidades de modo geral são: alimentação, saúde, atenção, afeto, educação, lazer, dentre outras.

A negligência vem sendo um termo recorrente em relatos, pareceres, sentenças judiciais no que diz respeito às relações de crianças e adolescentes e suas famílias. Frequentemente é apontada como razão para destituição do poder familiar, quando percebe-se que a família não pode mais suprir as necessidades básicas de um determinado indivíduo.

Segundo Guerra (2001), a negligência consiste em uma das modalidades de violência doméstica contra crianças e adolescentes, sendo a violência doméstica entendida como:

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GUERRA, 2001, p. 32).

A violência doméstica se perpetua em todas as classes sociais, decorre de relações sociais conflituosas e estruturais, ou seja, tanto pode ser uma reprodução de seu processo de aprendizagem ou da estrutura social da família, que pode estar em situação de risco social, em busca pela sobrevivência.

Compreende-se assim que a maioria das famílias encontra-se em situação de vulnerabilidade social e isto de certa forma é um condicionante para este tipo de situação, tem-se em vista que estas famílias passam por situações econômicas e sociais desfavoráveis, que acarretam consequências drásticas para estas famílias que por diversos fatores cometem negligência. É relevante esclarecer neste contexto a diferença que há entre abandono e pobreza, como explica Meurer (1999), nem todas as crianças abandonadas estão desvinculadas de suas famílias e, na maioria das vezes, não é a negligência ou rejeição por parte de seus familiares que determina a violação de seus direitos através da negligência, mas a própria questão de montar estratégias de sobrevivência. Devido ao enfrentamento da pobreza está ligado ao assistencialismo e clientelismo, os vínculos familiares ficam cada vez mais fragilizados, há um grande número de crianças e adolescentes que ingressam no mercado de trabalho a fim de garantir o sustento de sua família, não seria portanto

uma questão de crianças e adolescentes simplesmente abandonados pelos pais, mas sim de famílias inteiras abandonadas pelas políticas públicas e sociedade.<sup>7</sup>

Quando há uma situação de dependência de cuidados e de proteção - de uns membros da família em relação aos outros, existe a possibilidade de encontrar um quadro de negligência familiar presente nas relações entre os homens, quando apenas o cuidador pode suprir as necessidades específicas do sujeito dependente a ele. Ou seja, o sujeito que pratica negligência é aquele - a pessoa, a família, o Estado, as instituições, a sociedade - a quem é atribuída a responsabilidade pelos cuidados.

De acordo com Volic e Baptista (2005, p. 150), são denominados negligentes aqueles que têm condições para atender às necessidades daqueles que estão sob seus cuidados, porém se omitem. A desestruturação familiar representa uma falha no desempenho das funções de cuidados e proteção dos membros e trazem as expressões de sua fragilidade, tais como o alcoolismo, a violência e o abandono. Nem sempre o cuidador tem condições de suprir as necessidades daquele que está sob seus cuidados, em algumas situações o cuidador não possui meios de provê aquilo que o outro necessita, não em função de não ser de sua vontade, mas de suas condições reais, e aí, portanto, não é considerado negligência.

Para compreender melhor o que leva alguns indivíduos a serem mais violentos do que outros, Meurer (1999) ressalta que são imprescindíveis estudos dos processos existentes na socialização de uma criança no interior da família, e que as atitudes dos pais com relação ao filho, sejam consideradas e avaliadas, buscando soluções mais adequadas as diferentes situações.

É sabido que se deve respeitar a intimidade e privacidade dos indivíduos, conforme o art. 226 §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1513 e 1565; § 2º do Código Civil; em uma situação em que há violência e negligência comprovadas, porém, pode haver a intervenção do trabalho do Assistente Social no eixo dos fortalecimentos dos vínculos familiares. É de suma importância que as instituições auxiliem na análise dos casos para que possam ser realizados os devidos encaminhamentos.

---

<sup>7</sup> É preciso ter um olhar aprofundado sobre essa questão para não cairmos no engano de compreender de forma superficial e simplória a negligência e o abandono que atingem crianças e adolescentes em situação de risco. O fato é que as raízes dessa compreensão encontram-se calcadas na estrutura de organização social pautado pelo modelo de desenvolvimento vigente, ou seja, do próprio capitalismo.

A negligência pode se apresentar de forma moderada ou severa, conforme destaca o Código Penal, em seu artigo 15º, os tipos de negligência, sendo elas: Negligência consciente<sup>8</sup> e negligência inconsciente<sup>9</sup>.

Vários estudos mostram que crianças submetidas à violência doméstica podem ser agressivas, terem baixa autoestima, hiperatividade, fazerem uso de drogas, terem dificuldade de relacionamento interpessoal, comportamento abusivo, baixo rendimento escolar, déficit de atenção, gravidez precoce, delinquência, a capacidade cognitiva e o desenvolvimento da linguagem inferiores, se comparadas a crianças que não sofreram maus tratos. Circulam a negligência familiar, os condicionantes relacionados a problemas de saúde, situações financeiras e sociais, destacando-se a dependência química.

E é nesse sentido que há a necessidade de intervenção da proteção social básica, na figura do CRAS, articulado à rede socioassistencial para que sejam desenvolvidos os serviços adequados a estas demandas.

---

<sup>8</sup> Entende-se segundo o Acórdão nº 442/08.3GALSD.P1 de Tribunal da Relação do Porto, 14 de Dezembro de 2011, que a negligência consciente significa que o autor reconheceu o perigo concreto mas não o tomou seriamente em conta.

<sup>9</sup> E segundo o Acórdão nº 0110123 de Supremo Tribunal Administrativo, 26 de Setembro de 2001, o que distingue a negligência consciente da negligência inconsciente é a previsão ou a não previsão, pelo agente, de facto danoso (tendo-o previsto, é censurado por não ter tomado as devidas precauções para evitá-lo, confiante em que não se produziria; não o tendo previsto, a censura radica na falta de cuidado em prever, como podia, tal facto).

## **4 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

### **4.1 Caracterização do campo de Estágio no CRAS/Ramadinha**

Com o intuito de aproximar os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social, o CRAS deve ser instalado em locais estratégicos nos municípios, onde se tem a maior concentração de famílias em situação de risco social, conforme indicadores definidos na NOB/SUAS (BRASIL, 2005). Através do CRAS, as famílias em situação de extrema pobreza, vinculadas ao funcionamento do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), passam a ter acesso a outros serviços, programas, benefícios e projetos que forem implementados. Os demais serviços sócio-educativos, ações complementares e projetos de proteção básica desenvolvidos no território de abrangência do CRAS devem ser a ele referenciados.

A unidade do CRAS, localizada na Rua Manoel Adelino de Melo, nº 36, no bairro da Ramadinha I, zona oeste da cidade de Campina Grande-PB, foi implantada em abril de 2004, mas só começou a fazer atendimentos em agosto do mesmo ano. Conhecido popularmente como “Casa da Família”, esta unidade abrange os bairros: Ramadinha I e II, Pedregal, Bodocongó, Severino Cabral, Novo Bodocongó e Mutirão, como também as comunidades de São Januário I e II, Vila dos Teimosos, atendendo a população desta área de abrangência que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O seu horário de funcionamento é de 08:00 às 12:30hs e das 12:30 às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), considerado o principal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem por objetivo a proteção social, ou seja, prevenir situações de vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas, serviços e benefícios voltados para famílias e indivíduos em situação de risco social, decorrentes das privações sejam estas financeiras e/ou materiais e da fragilização de vínculos afetivos e familiares. Entre suas atribuições, destacamos o acesso à informação e orientação para a população de sua área de abrangência, mapeamento e a organização da rede socioassistencial, inserção das famílias nos

serviços de assistência social local e encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais (BRASIL, 2005).

A equipe de referência do CRAS/Ramadinha é composta por 04 assistentes sociais<sup>10</sup>, sendo uma delas coordenadora e 02 psicólogas, de acordo com composição exigida pela NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2007). Além da equipe de estagiários de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba.

Em relação ao espaço físico, observado a partir da experiência em Campo de Estágio<sup>11</sup>, este possui as salas da coordenação, do Serviço Social, da Psicologia, recepção, copa e 02 banheiros, além da área externa que é considerada grande, e é onde acontecem os eventos. No espaço construído recentemente (Espaço Lúdico) realizam-se as reuniões dos grupos de convivência e cursos. Porém, não é visível a acessibilidade a portadores de necessidades especiais aos principais acessos do CRAS: recepção, sala de atendimento e banheiros. Quanto aos recursos materiais, há disponibilidades de material de escritório, há um computador, porém sem acesso a internet e telefone fixo. Constam 814 famílias cadastradas nesta unidade<sup>12</sup>, ou seja, aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou estão inseridas no Programa Bolsa Família (PBF) e no Benefício de Prestação Continuada (BPC) da área de abrangência. No entanto, este número não é exato, devido a não atualização concreta destes dados.

No CRAS/Ramadinha entre as ações realizadas pelos Assistentes Sociais estão: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; palestras; grupos de convivência; acompanhamento familiar; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa conforme estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Além destas atividades desenvolvidas de acordo com o que é proposto pelo MDS, há também os grupos de convivência

---

<sup>10</sup> Dados coletados ao longo dos anos 2011 e 2012, correspondentes ao período de estágio supervisionado.

<sup>11</sup> Falamos aqui do período relacionado ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado, entre 2011 e 2012.

<sup>12</sup> Dados coletados em dezembro de 2012.

pertencentes a este CRAS, que são: o Grupo de Idosos, o Grupo de Mulheres Artesãs (que tem o intuito de gerar renda e elevar a autoestima de mulheres em situação de risco social, bem como resgatar a sua identidade como sujeito histórico), Grupo de Flauta Doce, Grupo de Crianças e Adolescentes, formado recentemente, fruto de um projeto de intervenção<sup>13</sup>, que funcionam numa dinâmica de reuniões semanais ou quinzenais, sendo, portanto, mais um elo entre a “Casa da Família” e a comunidade.

No que se refere à área de abrangência, o CRAS abrange os bairros: Ramadinha I e II, Pedregal, Bodocongó, Severino Cabral, Novo Bodocongó e Mutirão, além das comunidades de São Januário I e II, Vila dos Teimosos<sup>14</sup>.

Elencamos aqui as principais características dos bairros que englobam os casos analisados na pesquisa.

**a) Pedregal:**

Possui, segundo o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), uma população de 8.446 habitantes. A empresa de transporte coletivo Cabral atende o bairro, com as linhas de ônibus: 505, 055, 550, 555. Tem uma difusora local situada na rua Maria Aparecida Carneiro. O seu saneamento básico corresponde a 90%, porém é notório a presença de um canal aberto que atravessa o bairro e que causa grande transtorno aos moradores, tais como doenças, roedores, etc. Quanto ao acesso à saúde, o bairro possui 02 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF): UBSF Adalberto César e UBSF Raimundo Carneiro.

O sistema educacional conta com 03 escolas públicas (Manoel da Costa Cirne; Petrônio Figueiredo e Monte Carmelo), além de 02 particulares e 02 creches (Cotinha Carvalho, Isabele Barbosa).

---

<sup>13</sup>Projeto de Intervenção este, implantado pela equipe de estagiárias e Assistente Social do período que compreende Setembro 2011 e Dezembro de 2012, que buscou atender o público de crianças e adolescentes, com o objetivo de ofertar informações e atividades que contribua para a efetivação dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), enquanto sujeitos em fase de desenvolvimento, numa dinâmica na qual foram realizadas oficinas e exposições discursivas abordando temas que contribuem para o seu desenvolvimento integral, além do contexto das relações interpessoais, fortalecendo, assim, os vínculos familiares e comunitários.

<sup>14</sup> Mesmo tendo os dados referentes à caracterização de todo o território de abrangência do CRAS/Ramadinha, optamos por referendar apenas as áreas originárias das demandas aqui analisadas, por uma questão de formatação textual.

No aspecto religioso, o bairro dispõe de 03 igrejas católicas, 13 evangélicas e 02 terreiros de práticas religiosas. Não há delegacia e o posto policial do bairro encontra-se atualmente desativado. Há 03 grupos de danças e um conjunto de forró. Possui um Clube de Mães, que oferece diversas atividades para os moradores. A população é atendida pelos programas sociais Coletivos Pro Jovem e Pro Jovem Urbano. O bairro possui 02 praças públicas, e o seu comércio é basicamente composto por mercearias, salão de beleza, mercadinhos, lojas de material de construção e de roupa, dentre outros.

**b) Bodocongó:**

O bairro de Bodocongó, que conforma outra área de abrangência do CRAS, possui, segundo o IBGE (2010), uma população de 13.788 habitantes. É um bairro que está em constante desenvolvimento, possui postos de saúde, escolas públicas e particulares. No que diz respeito à religião, há igrejas católicas, dentre elas a bastante conhecida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, seguidas de diversas igrejas evangélicas, e outras práticas religiosas. Possui parte do bairro com saneamento básico, nele está localizado o Açude de Bodocongó, o qual também representa um grande problema ambiental para a população, devido à poluição das águas provenientes de esgotos, animais e as mais diversas formas de contaminação. No que se trata dos equipamentos sociais tem-se a Sociedade Pró-Melhoramento do bairro de Bodocongó e o Clube de Mães, que divide espaço com a Cozinha Comunitária, além de oferecer cursos dos mais variados, em parceria com o CRAS e outras instituições. É no bairro de Bodocongó que se encontra o Cemitério desta região. Vale ressaltar que o bairro comporta as universidades públicas da cidade: a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Ainda pertencente ao bairro de Bodocongó, temos o Conjunto Severino Cabral, que possui uma considerável área em relação ao comércio, o mesmo tem uma feirinha, supermercados, farmácia, loja de roupas, salões de beleza, materiais de construção, além de escolas particulares e igrejas. Possui grande parte de suas ruas calçadas, e recentemente teve início a construção do canal que corta o bairro. As linhas de ônibus que assistem ao bairro são: 263 A e B, 303, 333 300 A e B, contando ainda com a presença de transporte alternativo.

**c) Ramadinha I:**

O bairro Ramadinha, onde atualmente localiza-se a sede do CRAS, tem este nome, de acordo com alguns moradores<sup>15</sup>, devido à existência de uma grande área coberta por ramos ou ramadinha, a qual predominava sobre a superfície na década de 1970. De acordo com o IBGE (2010), o bairro da Ramadinha tem uma população de aproximadamente 2.170 habitantes no total, dividindo-se em I e II. É notório o crescimento do bairro nos últimos anos, devido à construção civil. O acesso coletivo ao bairro se dá através das linhas 020 e 202 da empresa Nacional. Os meios de comunicação do bairro são TV, Rádio, Internet (privada), além da Telefonia móvel e fixa. Não possui saneamento básico em todo o bairro.

No quesito saúde, o bairro conta com uma Equipe de Saúde da Família e um Posto de Saúde. É significativo que o bairro necessita de um posto policial, tendo em vista a falta de segurança. Em relação ao comércio, este possui pequenas mercearias, mercadinhos, farmácias, açougue, dentre outros que atendem à população. O sistema educacional neste bairro não é muito desenvolvido, pois só há 01 escola pública (E.M.E. F. Ageu Genuíno), e não há creches nem escolas particulares. Os programas sociais PETI e Pro Jovem adolescente, funcionam no polo do Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescentes (NACA). O clube de Mães Ana Maria Florindo atende à população. No âmbito religioso há 01 igreja católica e 01 igreja evangélica (Assembleia de Deus). A escola Municipal Cícero Virgíneo e a Creche Félix Araújo não se localizam no bairro, mas recebem as demandas deste.

**d) Mutirão:**

Quanto ao Mutirão, o acesso ao bairro é ofertado, principalmente, por moto-táxi e o transporte coletivo Mutirão. Os meios de comunicação são TV, Rádio, Internet (via rádio), telefonia fixa e móvel, apesar de algumas áreas não terem sinal. Não há saneamento básico no bairro, e também não possui todas as suas ruas calçadas, o que ocasiona várias doenças dermatológicas, presença de animais peçonhentos, dentre outros. Em relação ao acesso à saúde, possui 02 equipes de Saúde da Família, porém atualmente encontra-se sem médicos, há um posto de saúde. No tocante à educação, o bairro disponibiliza de 02 escolas públicas (E.M.

---

<sup>15</sup> As informações e dados aqui apresentados, foram obtidos por meio de conversas informais e por observações ao longo do estágio supervisionado com os moradores do bairro.

Paulo Freire e E.E.E.F. Nossa Senhora Aparecida), 02 particulares, além de 01 Creche (Vovó Adalgiza). No quesito segurança, não há posto policial, nem delegacias, porém a ROTAM<sup>16</sup> faz rondas diárias no bairro. Em relação a lazer e cultura, o bairro possui times de futebol, os chamados “rachas” adulto e infantil, e 01 quadrilha junina e 01 grupo de capoeira. A respeito dos equipamentos sociais, contam com o Clube de Mães, 01 ONG<sup>17</sup> (Menina Feliz) e 01 grupo de jovem vinculado a Ouvidoria da UEPB. Em relação aos programas sociais, também se dirigem ao polo do NACA (Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente), e há 02 coletivos Pro Jovem. O comércio possui farmácia, mercadinhos, lan house, salão de beleza, dentre outros.

## **4.2 O Serviço Social na instituição CRAS**

As transformações econômicas, políticas, culturais e sociais ocorridas na sociedade brasileira, ao longo dos anos, resultaram em desigualdade social e fragilização de vínculos familiares. Assim, a família, posta em destaque, passa a ser o principal foco no âmbito da Proteção Social Básica, que é onde o CRAS desenvolve as suas atividades.

Conforme o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituem procedimentos para o atendimento das famílias beneficiárias do PBF e PETI:

Art. 22. Após verificação de que o descumprimento de condicionalidade decorre de situação de vulnerabilidade social relacionada à gravidez na adolescência ou negligência dos pais ou responsáveis em relação à criança ou ao adolescente deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

---

<sup>16</sup> Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas (ROTAM), são unidades operacionais das Polícias Militares.

<sup>17</sup>As Organizações não governamentais (ONG), atualmente significam um grupo social organizado, sem fins lucrativos, constituído formal e autonomamente, caracterizado por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de populações excluídas das condições da cidadania. Em especial, a ONG Menina Feliz, tem por objetivo: Contribuir para a prevenção e o enfrentamento do abuso e exploração sexual-comercial e todas as formas de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, e suas famílias em situação de vulnerabilidade, visando à inclusão social e ao exercício da cidadania.

I - O CRAS ou equipe técnica da PSB deverá realizar contato com a família para iniciar a realização de um diagnóstico da situação e o encaminhamento da família para o PAIF e dos adolescentes para o Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Projovem ou serviços das demais políticas, caso necessário;

II - O CRAS ou equipe técnica da PSB deverá comunicar a situação ao Conselho Tutelar, caso haja necessidade de aplicação de medidas protetivas (BRASIL, 2010, p. 22).

É a partir disto, que são advindas ao CRAS tais demandas de acompanhamento familiar dos casos de negligência ocorridos na área de abrangência do CRAS/Ramadinha I. Ainda tratando deste protocolo citado, em seu artigo 21, § 3º, diz que:

Se ao longo do atendimento à família, a equipe de referência do CRAS, ou equipe técnica da PSB, identificar situações de violência contra a criança ou adolescente ou demais violações de direitos, como trabalho infantil, deverá comunicar ao Conselho Tutelar e encaminhar a família para o CREAS ou equipe técnica da PSE (BRASIL, 2010, p. 22).

Ou seja, o CRAS, por pertencer ao eixo da Proteção Social Básica (PSB)<sup>18</sup>, foca sua atuação na ação preventiva, protetiva e proativa, nas quais busca responder às necessidades humanas, para além das situações emergenciais ou de risco, através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No CRAS é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o qual consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (CNAS, 2009).

---

<sup>18</sup>A Proteção Social Básica tem por objetivo, segundo o documento das Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência social (2009), promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento do serviço ao CRAS em ação concreta, tornando a principal unidade pública de proteção social básica uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Destacam-se as ações: 1) articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; 2) promoção da articulação setorial, e 3) busca ativa.

O atendimento realizado pelos profissionais do CRAS aos usuários se dá através da receptividade e acolhimento da demanda, e, para cumprir tal função, o profissional desloca-se para conhecer a realidade do território, abordando as famílias, acessando os cadastros, realizando visitas domiciliares, para a partir disto articular com a rede e as lideranças comunitárias, fazendo uma mediação entre o usuário e as respostas de suas demandas através da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

O trabalho do CRAS é organizado dentro de uma lógica de trabalho em rede, articulado, permanente e não ocasional, no reconhecimento da realidade local, na complexidade, tem possibilidades de alterar a realidade das famílias, para isso deve se articular com outros serviços (CFESS; CFP, 2007).

### **4.3 A metodologia do estudo**

A pesquisa foi estruturada a partir de um estudo documental e bibliográfico fundado numa perspectiva crítico-dialética<sup>19</sup> da realidade investigada, como proposta de analisar os rebatimentos que a negligência familiar conduz no cotidiano das famílias atendidas pelo CRAS/Ramadinha.

Por se tratar de uma pesquisa prioritariamente de cunho documental, o estudo e a coleta de dados deram-se a partir da utilização de documentos da instituição, tais como: livro de atendimentos, relatório anual, relatório de visitas domiciliares, encaminhamentos recebidos/expedidos pelo CRAS, além da observação participante durante o período de estágio supervisionado.

Para Gil (1999, p. 43):

---

<sup>19</sup> Entendemos que a dialética é um método de compreender a sociedade, buscando uma investigação analítica dos fenômenos estudados, relacionando estes fenômenos com as forças sociais que os provocam. O materialismo dialético é a base filosófica do marxismo e como tal realiza a tentativa de buscar explicações coerentes, lógicas e racionais para os fenômenos da natureza, da sociedade e do pensamento. Por um lado, o materialismo dialético tem uma longa tradição na filosofia materialista e, por outro, baseia-se numa interpretação dialética do mundo (TRIVIÑOS, 1987).

As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, com vistas à formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. De todos os tipos de pesquisa, estas são as que apresentam menos rigidez no planejamento.

Assim, esta pesquisa buscou analisar os impactos gerados pela negligência nas famílias, tendo em vista o relevante número de casos ocorridos nesta área de abrangência, uma vez que se pretende analisar a relação entre o contexto de socialização da família e as relações familiares.

#### 4.3.1 Experiência de estágio: reflexões importantes

Foi a partir da nossa inserção no referido campo de estágio, durante o período de observação, que surgiu a nossa indagação e aproximação com o objeto de estudo.

Quanto ao trabalho realizado pela equipe de assistentes sociais do CRAS/Ramadinha, podemos observar que há obstáculos a serem enfrentados, no que se refere às condições de trabalho - espaço físico e vínculo empregatício que são realizados através de contratos temporários - como também a sua autonomia no planejamento e no exercício de suas atividades. Segundo Iamamoto (2001), o Assistente Social não é detentor dos meios necessários para a efetivação de seu trabalho, sejam estes financeiros, técnicos e humanos necessários ao exercício profissional autônomo, há uma dependência de recursos que são previstos em programas e projetos da instituição na qual ele tem vínculo empregatício.

Ainda que dispondo de relativa autonomia na efetivação de seu trabalho, o assistente social depende, na organização da atividade, do Estado, da empresa, entidades não-governamentais que viabilizam aos usuários o acesso a seus serviços, forneçam meios e recursos para sua realização, estabelecem prioridades a serem cumpridas, interfere na definição de papéis, e funções que compõem o cotidiano do trabalho institucional. Ora, se assim é, a instituição não é um condicionante a mais do trabalho do assistente social. Ela organiza o trabalho do qual ele participa (IAMAMOTO, 2001, p. 63).

Partindo da lógica do trabalho no CRAS ser pautado num exercício interdisciplinar, é importante reforçar que o assistente social não trabalha isoladamente, mas apenas numa perspectiva de trabalho coletivo. Dada a condição de “trabalhador livre”, este passa a deter sua força de trabalho especializada, ou seja, sua capacidade intelectual. Porém, quando este trabalhador é assalariado, passa a existir a relação de compra e venda de sua força de trabalho, com as instituições que requisitam esta atividade.

Outro ponto relevante, no que se diz respeito à realização de visitas domiciliares pela equipe do CRAS/Ramadinha, é o condicionante de ser apenas 01 (um) veículo disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social (SEMAS), para atender as demandas de todos os CRAS da cidade de Campina Grande-PB. O que dificulta o trabalho dos profissionais, ou seja, não tem como ser realizado um acompanhamento sistemático ideal, devido a grande demanda advinda à unidade, especificamente ao CRAS/Ramadinha, que busca estratégias de atendimento diante de tal obstáculo. Há de certa forma um atraso na execução dos atendimentos, fruto da condição de trabalho exposta pelo poder público.

## 5 ANÁLISE DE DADOS: DESVELANDO OS RESULTADOS DA PESQUISA

A partir deste ponto será dado ênfase ao contexto do CRAS/Ramadinha a respeito da apresentação dos resultados da pesquisa. O objetivo da pesquisa foi buscar compreender o que ocorre no contexto de negligência familiar, entendendo esta como a principal violência cometida contra crianças e adolescentes, na sociedade contemporânea. A pesquisa baseou-se em uma abordagem qualitativa, a partir de casos de negligência acompanhados no período de estágio curricular, a qual oferece contribuições significativas.

Segundo Minayo (1992), a teoria é construída para explicar ou compreender um fenômeno, um processo ou um conjunto de fenômenos e processos. Este conjunto constitui o domínio empírico da teoria, pois esta tem sempre um caráter abstrato. Nenhuma teoria, por mais elaborada que seja, dá conta de explicar todos os fenômenos e processos, portanto a teoria é um conhecimento de que nos servimos para o processo de investigação como um sistema organizado de proposições, que orientam a obtenção de dados e a análise dos mesmos, e de conceitos que veiculam seus sentidos.

Os casos pesquisados são de usuários deste CRAS, que de forma direta ou indireta passaram a fazer parte desta temática. Diante deste universo, foram feitas leituras das demandas, dos encaminhamentos e dos procedimentos executados, em busca da repercussão destes casos.

Devido à complexidade deste tema e do universo de indivíduos envolvidos, optamos por analisar apenas 05 (cinco) casos de negligência, pertencentes a esta área de abrangência, apesar de terem sido observados, durante o período de estágio supervisionado, outros casos de negligência familiar que adviram através de denúncias, visitas domiciliares, como também do Conselho Tutelar Oeste, mas que não constam nos registros da instituição os procedimentos que foram tomados<sup>20</sup>, bem como os dados mais específicos acerca do perfil dos usuários. Daí, detivemo-nos apenas aos casos em que o quadro de negligência foi acompanhado e realizado o procedimento pela equipe de profissionais da instituição. Os casos pesquisados

---

<sup>20</sup>Optamos por analisar apenas os casos que estão sistematizados, ou seja, aqueles onde há o acompanhamento detalhado, necessários à pesquisa.

dizem respeito a usuários que residem nos bairros: Ramadinha I, Pedregal, Bodocongó e Mutirão.<sup>21</sup>

## 5.1 Descrição e análise da pesquisa

### 5.1.1 Primeiro caso

Quadro 1 - Composição familiar do primeiro caso

<b>Componentes</b>	<b>Idade</b>	<b>Grau de parentesco</b>
USUÁRIA 1	26 anos	Genitora
A1	07 anos	Filha
B1	04 anos	Filho
C1	01 ano	Filho

Fonte: Dados da pesquisa de campo

#### **Demanda:**

Encaminhamento advindo do Conselho Tutelar Oeste, que flagrou a denúncia constando um quadro de negligência agravado, onde as crianças encontravam-se sozinhas em casa, em situação vulnerável<sup>22</sup>.

#### **Análise profissional<sup>23</sup>:**

A equipe do CRAS/Ramadinha constatou durante visita domiciliar, uma situação de desorganização e falta de higiene no ambiente, assim como falta de cuidados de higiene das crianças. Porém, as crianças frequentam a escola regularmente, conforme averiguação de frequência na creche em que estudam, exceto a criança C1, por não ter idade de ser inserida.

<sup>21</sup> As principais características destes bairros, já foram mencionados anteriormente, no item 4.1.

<sup>22</sup> Dentre os mais vulneráveis encontram-se as famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF e os beneficiários do BPC.

<sup>23</sup> A análise profissional compreende-se aqui como sendo a que foi feita pela equipe técnica do CRAS/Ramadinha.

**Procedimentos adotados:**

Foram realizadas algumas orientações por parte dos assistentes sociais do CRAS/Ramadinha e sugerido que a genitora comparecesse a unidade para realizar o Cadastro da Família.

Além disto, foram realizadas visitas aos familiares da Usuária 1; à Escola Cícero Virgínio e a Creche, onde estudam as crianças A1 e B1, com o intuito de confirmar as informações fornecidas pela Usuária 1.

**Análise do caso<sup>24</sup>:**

Tendo em vista o quadro de negligência em que a família se encontra, é necessário levar em consideração alguns pontos, tais como: a condição econômica da família, a usuária (genitora) é a principal responsável pelo sustento da família, porém possui uma renda mensal de R\$ 255,00, provenientes do PBF e pensão de um de seus filhos. O imóvel em que residem é alugado no valor de R\$90,00, com água e luz inclusos. Diante da denúncia de negligência, acrescida da informação que a usuária se prostitui, podemos considerar que esta atividade seja remunerada, para que seja utilizada para complementar a renda familiar. Visualizando por este ângulo, se explica o fato da usuária deixar seus filhos sozinhos, porém há a violação dos direitos das crianças assegurados pela Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, o qual elenca entre os direitos, o da convivência familiar e comunitária. E no ECA, no artigo 19, onde há a afirmação que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família, e excepcionalmente em família substituta, conforme menciona Becker (2000). O problema está na não supervisão destas crianças, que estão expostas a diversos riscos sociais, tendo em vista que a genitora necessita de trabalhar, para complementar a renda familiar.

Outro ponto que merece relevância, é o fato da família ser Monoparental<sup>25</sup>, modalidade de família que vem aumentando cada vez mais, ou seja, trata-se de uma transformação na instituição familiar em que homens e mulheres constituem novas regras.

---

<sup>24</sup> Esta análise refere-se a que fizemos diante dos estudos dos casos in loco.

<sup>25</sup> Família Monoparental é a definida na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 226, parágrafo quarto, como sendo "a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes".

As famílias monoparentais podem ter uma situação de vida mais frágil do que as famílias consideradas clássicas. Os efeitos desta situação, no entanto, tendem a ser minimizados para os filhos segundo a condição socioeconômica e cultural do chefe de família, segundo o vínculo mantido com o pai ou a mãe residente, de acordo com os laços sociais que a família conserva (SINGY, 1996), e na medida da eficácia das políticas familiares (VITALE, 2002, p. 58).

Portanto, a partir da análise dos procedimentos feitos pelo CRAS/Ramadinha percebe-se que a problemática não foi resolvida, visto que a complexidade da situação não compete apenas ao CRAS, mas também aos outros serviços da rede socioassistencial.

### 5.1.2 Segundo caso

Quadro 2 - Composição familiar do segundo caso

COMPONENTES	IDADE	GRAU DE PARENTESCO
USUÁRIA 2	56 anos	Genitora
A2	13 anos	Filho

Fonte: Dados da pesquisa de campo

#### **Demanda:**

Encaminhamento advindo do Programa RUANDA<sup>26</sup>, que flagrou a presença do adolescente em situação de mendicância no posto de gasolina UNIGÁS, no bairro Universitário de Bodocongó, sob suspeita de fazer uso de tinner.

#### **Análise profissional:**

A equipe do CRAS/Ramadinha observou durante visita domiciliar, que a família é composta de apenas por 02 (dois) membros, a genitora e seu filho, residem em casa própria, composta por 03 (três) cômodos: sala, cozinha e banheiro; sobrevive da ajuda de alimentação e medicamentos de familiares e vizinhos, pois há

<sup>26</sup>O programa Ruanda, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, possui profissionais como psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e professores de educação física, que têm a função de afastar as crianças das ruas, encaminhando-os para as suas residências. Aqueles que perderam o vínculo familiar, são encaminhados para a Casa da Esperança I, se for do sexo masculino e Casa da Esperança II se for do sexo feminino. Trabalha em conjunto com outros órgãos, como o Conselho Tutelar, PETI, CRAS, CREAS.

dois meses havia sofrido um atropelamento, impedindo assim de exercer temporariamente sua função de faxineira. Segundo a Usuária 2, o filho A2 não frequenta escola formalmente.

### **Procedimentos adotados:**

Foram realizadas visitas domiciliares, na primeira delas, a Usuária 2 não se encontrava em sua residência, apenas o adolescente se fazia presente, mostrou-se resistente para ouvir a equipe e foi indelicado, relatou que deixou de estudar, mas que se alguém o inscrevesse iria participar do PETI. Negou-se vir ao CRAS para fazer atendimento psicológico e também negou que permanecia no posto, como faz a maioria dos adolescentes que se encontram nesta situação, que além de negar frequentar o local, dão informações incorretas para dificultar o trabalho dos profissionais. Numa segunda visita a equipe conversou com a genitora que confirmou toda a denúncia, mas disse não saber se A2 fazia uso de tinner, quando questionada.

### **Análise do caso:**

É sabido que toda criança ou o adolescente precisa crescer dentro da instituição familiar, como um ser em pleno desenvolvimento, que necessita de proteção e cuidados especiais. Sabemos, ainda, que dentro desse quadro muitas crianças e adolescentes vítimas de negligência familiar acabam se isolando num mundo de silêncio, ou se expõe ao mundo da rua, aumentando o número de meninos(as) na rua, crianças carentes de qualquer cuidado, sem condições de serem atendidos adequadamente. Muitas dessas crianças sofrem violência doméstica dentro ou fora do seu lar, onde de forma passiva ou ativa, possui seus direitos negados.

Neste caso, especificamente, observamos que a mãe perdeu o controle sobre o filho, que por ser adolescente, independente da classe social, é visível a mudança de comportamento, e como também isso pode ser representado:

No contexto da rede familiar, quando a mulher assume a chefia da família, principalmente na situação monoparental, há uma redefinição das relações de autoridade na família. Isto pode significar a ausência do pai ou o enfraquecimento com os laços paternos, mas outras figuras masculinas da rede familiar podem assumir o papel de autoridade moral (FONSECA, 1987; SARTI, 1996 apud VITALE, 2002, p. 54).

Considerando esse condicionante que foi citado, é necessário atentar para todo o contexto psicossocial deste adolescente, que pode realmente ser negligenciado ou pode tratar-se de um desvio de comportamento. No que diz respeito ao seu afastamento escolar, acarretou na suspensão do benefício do Programa Bolsa Família (PBF), fragilizando nesse sentido a situação econômica desta família. E também pode ser percebido que não houve interesse da genitora em realizar o cadastro do filho no PETI, o que confirmou a omissão materna quanto ao encaminhamento do filho ao programa, que após 04 meses do encaminhamento, a unidade CRAS/Ramadinha recebeu a informação do PETI de que a mesma não compareceu para realizar tal cadastro.

### 5.1.3 Terceiro caso

Quadro 3 - Composição familiar do terceiro caso

<b>COMPONENTES</b>	<b>IDADE</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>
USUÁRIA 3	31 anos	Genitora
A3	16 anos	Filho
B3	13 anos	Filho
C3	10 anos	Filha
D3	7 anos	Filha
E3	5 anos	Filha
F3	2 anos	Filha

Fonte: Dados da pesquisa de campo

### **Demanda:**

Encaminhamento advindo do Conselho Tutelar Oeste, que flagrou a denúncia de várias crianças ficando sozinhas em casa, formando uma situação de negligência.

**Análise profissional:**

Ao ser prestado o primeiro atendimento, foi constatada pela equipe do CRAS/Ramadinha a mesma cena encontrada pelo Conselho Tutelar, ou seja, crianças sozinhas, onde a criança C3 cuidava da F3, enquanto a mãe estava trabalhando num “matadouro”, posteriormente a Usuária 3 chega à residência e relata que precisa deixar as crianças sozinhas para ir trabalhar, pois não tem ajuda dos pais das crianças. É inserida do Aluguel Social da SEMAS. Alegou receber R\$ 198,00 do PBF mais R\$ 60,00 semanal desta atividade que exerce, ou seja, provavelmente R\$ 438,00 mensais.

Podemos observar a desorganização no ambiente que a família reside, o qual possui apenas 02 cômodos: quarto/sala e cozinha, onde o banheiro é coletivo. Porém as crianças não apresentavam características de falta de higiene. Em uma segunda visita, verificou-se que a Usuária 3 encontrava-se em casa com seus filhos C3, D3, E3 e F3 dormindo, os quais faltaram a escola, alegando estarem todos doentes.

**Procedimentos adotados:**

Considerando que esta família é reincidente quanto a denúncias de negligências ao Conselho Tutelar Oeste, foram realizadas algumas orientações no que se diz respeito à organização do ambiente, sobretudo a necessidade que as crianças têm de se desenvolverem em um ambiente saudável, organizado e limpo.

**Análise do caso:**

Podemos analisar neste caso a situação de risco que a Usuária 3 expõe seus filhos, que, sem a supervisão de um cuidador, estão propensos a sofrerem acidentes domésticos, e vulneráveis a sofrerem outros tipos de violência além da negligência. Outro agravante refere-se ao fato dela transferir sua responsabilidade de cuidar do filho para o outro, privando a criança de sua condição pueril, ou seja, de vivenciar sua infância, dando-lhe responsabilidades que não as competem. Dentro das situações de negligência geralmente as famílias apresentam comportamentos contínuos, que refletem na ausência dos cuidados destinados às crianças, quando ocorre:

[...] Um contexto de pobreza e de isolamento social geralmente está em torno do sistema familiar, contexto este que coincide na maior parte do tempo com muitas outras carências apresentadas na história de vida dos pais. Os pais negligentes são adultos que não se ocupam de seus filhos nas suas necessidades físicas, psicológicas e sociais, e a não ocupação ou deficiência podem ser o resultado de três dinâmicas que se entrelaçam: a biológica, a cultural e a contextual, dinâmicas essas que são diferentes, mas as conseqüências para as vítimas podem ser idênticas (MORAIS apud BARUDY, 1998, p. 10).

A criança ou o adolescente precisa crescer dentro da instituição família, como um ser em desenvolvimento necessitando de proteção e cuidados especiais. Por muitas vezes esses seres em desenvolvimento ficam submissos ao poder do adulto ou da própria sociedade, tornando-se vulneráveis a situações de risco.

#### 5.1.4 Quarto caso

Quadro 4 - Composição familiar do quarto caso

<b>COMPONENTES</b>	<b>IDADE</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>
USUÁRIA 4	32 anos	Genitora
A4	10 anos	Filha
B4	06 anos	Filho
C4	01 ano e 11 meses	Filho
I4	25 anos	Irmão
V4	64 anos	Avó materna

Fonte: Dados da pesquisa de campo

#### **Demanda:**

Encaminhamento advindo do Conselho Tutelar Oeste, que constatou situação de vulnerabilidade familiar e negligência da genitora em relação aos filhos.

#### **Análise profissional:**

Durante a visita domiciliar, a equipe do CRAS/Ramadinha averiguou que a criança C4 acometida de Tuberculose Bacillus (TB) encontrava-se internada no HUAC, na companhia da sua avó materna V4, para tratamento e controle da pneumonia. A Usuária 4 é portadora de HIV, a qual faz o controle no Serviço municipal de Saúde, de Campina Grande-PB, é beneficiária do PBF, recebendo o

valor de R\$ 166,00. Observou-se que a família vive em situação de extrema precariedade, ausência de móveis, total falta de higiene. O irmão da Usuária 4, dependente químico, na ocasião da visita, fazia uso de drogas no interior de um dos cômodos da casa, na presença das crianças.

**Procedimentos adotados:**

Posteriormente, a equipe entrou em contato com a assistente social da UBSF do bairro (Pedregal), que informou já ter tido contato com o Ministério Público.

**Análise do caso:**

Diante do exposto, observa-se que a equipe deste CRAS, não tem como proceder de imediato, pois exige a intervenção da Rede de Proteção Especializada, já que não faz parte do eixo de competência desta instituição.

Percebe-se neste caso, a princípio a negligência da genitora com a filha acometida de Tuberculose, tendo em vista que quem a acompanha é a avó materna. Por outro lado, o fato da genitora ser portadora de HIV, a qual tem imunidade baixa, provavelmente não pode fazer o acompanhamento necessário a filha, para não colocar em risco sua própria saúde. É visível nesta família a presença do uso de drogas, na presença das crianças.

Se há indícios fortes de que uma(s) criança e/ou adolescentes são vítimas de negligência, compete à comunidade e aos profissionais relatarem o caso aos setores responsáveis para que, em articulação com a rede socioassistencial, realize os procedimentos cabíveis, para se criar condições de proteção para esta criança e/ou adolescente.

Nesse caso, temos um agravante que é a saúde da criança acometida de TB que também é vítima de negligência. A negligência nos cuidados de saúde é comprometedora, visto que a criança depende neste aspecto, de um cuidador que lhe transmita proteção, para lhe propiciar aquilo que realmente venha a corresponder com suas necessidades físicas e psicológicas, desde o seu nascimento até a formação de sua identidade.

Priorizando sempre a responsabilidade à família, pois conforme defendido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS),

[...] independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida (BRASIL, 2005, p. 42).

### 5.1.5 Quinto caso

Quadro 5 - Composição familiar materna do quinto caso

<b>Componentes</b>	<b>Idade</b>	<b>Grau de parentesco</b>
USUÁRIA 5	29 anos	Genitora
A5	5 anos	Filha
B5	3 anos	Filha
C5	10 anos	Filha
V5	60 anos	Avó Materna

Fonte: Dados da pesquisa de campo

Quadro 6 - Composição familiar paterna do quinto caso

<b>Componentes</b>	<b>Idade</b>	<b>Grau de parentesco</b>
USUÁRIO 5a	33 anos	Genitor das crianças A5 e B5
V5a	64 anos	Avó Paterna das crianças A5 e B5

Fonte: Dados da pesquisa de campo

#### **Demanda:**

Situação em que a genitora possui três filhas, e pratica maus-tratos, negligência e risco familiar contra as mesmas.

#### **Análise profissional:**

A equipe do CRAS/Ramadinha acompanhou este caso, no sentido de averiguar a frequências das crianças na Creche Municipal Vovó Adalgiza, onde verificou-se que as crianças tinham faltas alegando que estavam doentes, porém não havia atestado médico comprovando. Observou-se que a genitora faz uso de bebida alcoólica, assim como a avó materna das crianças, não cuida da alimentação e higiene pessoal das crianças, além de não se relacionar bem com o pai das crianças A5 e B5.

### **Procedimentos adotados:**

Foram realizados acompanhamento sistemático, tais como visitas domiciliares e institucionais, nas quais foram obtidas informações que a Usuária 5 faz uso de bebida alcoólica frequentemente. Segundo os vizinhos, que relataram que a usuária recebe benefício do PBF no valor de R\$ 160,00, o qual gasta todo em bebida alcoólica, assim como faz com o leite e fubá que recebe por ser beneficiada por programa do governo. É sábio que este valor, mesmo não sendo gasto em bebida, não garante o subsistência da família mensalmente. Foi encaminhado relatório situacional ao Juizado da Infância e Juventude, sugerindo o abrigamento da criança após estudo social para que se avalie a real condição do retorno ao lar. As crianças A5 e B5 passaram a ser abrigadas, através da atuação do Conselho Tutelar, na Casa de Acolhimento Lar Doce Aconchego<sup>27</sup> nesta cidade. Não há registros na unidade do CRAS/Ramadinha a respeito da ação realizada em relação com à dependência do álcool.

### **Análise do caso:**

Podemos destacar neste caso a reincidência por negligência desta família, assim como o uso indevido do benefício do PBF, utilizado aqui para sustentar o vício do álcool da Usuária 5.

Azevedo e Guerra (1998) expõem durante estudo uma tentativa de resgatar a perspectiva social imbricada com o fenômeno violência doméstica, e que ao mesmo tempo foge das armadilhas das definições de negligência diz que:

[...] a negligência se configura quando os pais ou responsáveis falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, etc., e que quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle [...], quisemos enfatizar o relacionamento da negligência com as condições sociais da vida dos pais, aspecto este tão relevante em uma realidade como a brasileira. Evidentemente que se uma criança está mal alimentada porque os pais não conseguem obter dinheiro para o fazer adequadamente, o caso não será considerado como de negligência. Entretanto, se todo o dinheiro conseguido e que seria pôr ex. para alimentação da prole, é desviado para o consumo de bebidas alcoólicas, então pode-se configurar um cuidado negligente (AZEVEDO; GUERRA, 1998, p. 75).

<sup>27</sup>Uma associação civil sem fins lucrativos, administrada e mantida por voluntários, que atende, em regime de abrigo, crianças de 0 a 6 anos de idade, que estejam em situação de risco ou exclusão social (abandono, desnutrição, exclusão social ou violência). O processo de envio de crianças à instituição é realizado através do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Juizado da Infância e Juventude.

A destituição do poder familiar pode ser compreendida aqui como uma das soluções mais cabíveis, pois analisando a realidade empírica desta família, percebe-se que este ambiente não é favorável para o desenvolvimento sadio dessas crianças, considerando a ausência de cuidados referentes as necessidades básicas para seu desenvolvimento.

A prestação de assistência às crianças vítimas de maus tratos é o reconhecimento das situações de risco que se apresentam, não podemos culpabilizar somente a família, como citado anteriormente neste trabalho, mas quando esta prática se mostra abusiva e recorrente, cabe aos programas de proteção desmontá-la, interagindo no seio familiar levando a família a buscar novas alternativas.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a literatura trabalhada e diante do estudo mais detalhado dos casos, observou-se que a negligência pode ser ocasionada pela pobreza, quando os pais não têm condições econômicas para prover os meios básicos de sobrevivência, tais como alimentos e vestimentas aos filhos. Como também pode se tratar de uma reprodução social do modo de vida do indivíduo que será propenso a reproduzir tal comportamento negligente.

As trocas afetivas na família imprimem marcas que as pessoas carregam a vida toda, definindo direções no modo de ser com os outros afetivamente e no modo de agir com as pessoas. Esse ser com os outros, aprendido com as pessoas significativas, prolonga-se por muitos anos e frequentemente projeta-se nas famílias que se formam posteriormente (SZYMANSKI, 2002b, p. 12).

E ainda também ocorre principalmente diante de um quadro de desestrutura familiar, desestruturação entendida aqui, como a principal causa da negligência cometida com crianças e adolescentes.

É necessário um aprofundamento acerca das peculiaridades e especificidades que perpassam as famílias brasileiras e seus desdobramentos. Reconhecer a família como uma instituição social, é reconhecer que ela é cenário de um movimento de produção e reprodução das relações sociais entre os indivíduos que a constituem. É necessária a criação de políticas de proteção social contemplatórias, diante da necessidade da inserção das famílias em programas sociais, que lhes permitam condições básicas de subsistência, inclusão social e cidadania.

Nessa perspectiva, a negligência não é uma conduta restrita de determinadas pessoas, há alguns dilemas que facilitam a sua aparição. Excepcionalmente, os pais negligentes têm frequentemente uma baixa auto estima e, por vezes, foram também negligenciados ou abusados na infância, reproduzindo assim o que foi captado no seu meio familiar. Ainda no contexto atual, as situações causadoras de estresse, como os problemas conjugais, familiares, econômicos e laborais, quando não há principalmente um suporte familiar e social, levam ao isolamento e depressão com aumento do risco de cometerem negligência com os filhos. Fatores como a

imaturidade, a insegurança e inexperiência, associada à falta de modelos parentais na sociedade atual, em que as famílias estão mais isoladas e, por vezes, desenraizadas do seu meio cultural, são fortes indícios para a prática de negligência, seja pelo desconhecimento sobre como lidar com as crianças e/ou adolescentes associado aos problemas domésticos, levando-os à exaustão. A existência de uma doença mental ou a dependência química, também contribuem para o aumento do risco de negligência, como vimos neste estudo.

O CRAS nesse contexto, por estar inserido no eixo da PSB, funciona como um mediador entre as situações de negligência e as instituições que lidam com esta temática, ou seja, o CRAS contribui no sentido de identificar, acompanhar e encaminhar para que sejam realizados os procedimentos adequados ao usuário, contribuindo para que a sua atuação a partir do conhecimento empírico da realidade, desenvolva ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A partir da análise dos resultados da pesquisa, se percebeu um aspecto relevante, os usuários dos casos pesquisados, são pessoas jovens, que não tem acesso a educação e ao mercado de trabalho. Também foi observado que não há planejamento familiar, onde se vê um grande número de filhos em situação precária, além disto é visível o uso de drogas. Estes fatores, possivelmente ocorrem devido a idade das mães, estas por serem jovens e por não terem uma estrutura familiar, estão sem nenhuma perspectiva de vida, e optam por fugir da realidade de forma distorcida.

É preocupante, a falta de investimentos em educação que atendam esse segmento da sociedade que não tem condições propícias a melhorar de vida. Além do mais, se tem visto a figura do pobre em foco, ou seja, não é disponibilizado à família o acesso aos direitos a eles assegurados.

Por fim, almejamos que este estudo venha a contribuir para futuras reflexões dos profissionais que atuam e intervêm com esta temática, e temos a certeza que o mesmo não se esgota aqui.

## REFERENCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência fatal em família**: primeiras aproximações ao nível de Brasil. São Paulo: Iglu, 1998.

BECKER, Maria Josefina. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In: KALOUSTIAN, Silvio Manouz (Org.) **Família brasileira**: a base de tudo. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**: NOB-RH/SUAS. Brasília: MDS, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas**: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**. Brasília: MDS, 2010.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/92 a 67/2010 e pelas emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2011.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social; CFP. Conselho Federal de Psicologia. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social**. Brasília: CFP/CFESS, 2007.

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 nov. 2009.

CUNHA, Matheus Antonio da. O conceito de família e sua evolução histórica. **Portal Jurídico Investidura**, Florianópolis, 27 set. 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio**: o dicionário da língua portuguesa. Disponível em: <<http://www.dicionariodoaurelio.com/Negligencia.html>>. Acesso em: 20 abr. 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GUERRA, V. N. A. **Violência de pais contra filhos**: a tragédia revisitada. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

KALOUSTIAN, S. M.; FERRARI, M. Introdução. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família brasileira**: a base de tudo. Cortez: São Paulo, 2000.

MEURER, Dirte Souto. **Violência psicológica**: a agressão sem marcas que vitimiza crianças e adolescentes atendidas no SOS - Criança de Florianópolis. 1999. Trabalho de conclusão de curso em serviço social.

MINAYO, Maria Cecília de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. Rio de Janeiro: HUCITEC, 1992.

MORAIS, Eliane Pinheiro de; EIDIT, Olga Rosária. Conhecendo para evitar: a negligência nos cuidados de saúde com crianças e adolescentes. **Rev Gaúcha Enferm.**, v. 20, especial, p. 6-21, 1999.

PRADO, Danda. **O que é família?** São Paulo: Brasiliense, 1989. (Coleção Primeiros Passos, n. 50).

SIMÕES, Carlos. A família, a maternidade, a infância, a juventude e a velhice. In: \_\_\_\_\_. **Curso de direito e serviço social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca Básica de Serviço Social).

SZYMANSKI, Heloisa. Teoria e 'teorias' de família. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **A família contemporânea em debate**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002a.

SZYMANSKI, Heloisa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. **Revista Serviço Social e Sociedade**, ano 21, n. 71, p. 9-25, Especial, 2002b.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VITALE, Maria Amália Faller. Famílias monoparentais: indagações. **Revista Serviço Social e Sociedade**, ano 21, n. 71, p. 45-62, especial, 2002.

VOLIC, Catarina; BAPTISTA, Myrian Veras. Aproximações ao conceito de negligência. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 26, n. 83, p. 147-156, set., 2005.